



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.002698/2018-78

Unidade Gestora: 158156

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2019 CUJO OBJETO REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA E RECEPCIONISTA NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS XAPURI QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA ENGEMASTER LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Coronel José Galdino, nº 495, bairro Bosque, Rio Branco, CEP: 69.900-640, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Magnífica Reitora a Sra **Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora do CPF nº 411.***-49, domiciliada e residente em Rio Branco/ AC, e de outro lado a Empresa **ENGEMASTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.856.241/0001-86, neste ato denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Pereira Gurgel, nº 371, bairro Centro, Cidade Bujari/AC, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Gino Pereira**, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2018, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislações correlatas, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato original pelo prazo de 7 (sete) meses e 10 (dez) dias compreendendo o período de 19/02/2023 a 30/09/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, Inciso II da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) combinado com o Anexo IX, item 12, alínea "c" da [Instrução Normativa SEGES 5 de 25 de maio de 2017](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 49.906,21 (quarenta e nove mil novecentos e seis reais e vinte e um centavos)**.

Campus Xapuri									
Grupo	Item	UND	Especificação do objeto	QTD	Período	Valor Unitário	Valor de 10 dias	Valor Mensal	Valor Total
3	18	Serviço	Motorista veículo pesado	01	7 meses e 10 dias	R\$ 3.279,22	R\$ 1.093,07	R\$ 3.279,22	R\$ 24.047,61
	19	Serviço	Recepcionista	01		R\$ 2.422,47	R\$ 807,49	R\$ 2.422,47	R\$ 17.764,78
	20	Diária	Diárias motorista	98		R\$ 82,59	R\$ 385,42	R\$ 1.101,20	R\$ 8.093,82
TOTAL									R\$ 49.906,21

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados nas notas de empenho 2023NE000049 e 2023NE000065 sem prejuízo de eventuais reforços para cobrir as despesas deste aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (Cinco Por cento) do valor total estimado do Contrato conforme prevê a Cláusula Décima Quarta - Da Garantia de Execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda, não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica dessa forma, resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER GINO PEREIRA, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 17/02/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo de Souza, Testemunha**, em 17/02/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, Testemunha**, em 17/02/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690809** e o código CRC **C56822F3**.